



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/10/13.037.

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (**FUMEC**).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos de Educação de Jovens e Adultos da **FUMEC**.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2014 às 9h00min, no endereço abaixo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.484/03 e n.º 16.187 de 01/04/2008.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º **82/2013** da Presidente, publicada no DOM em 07/11/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **"A" (PROPOSTA)** e **"B" (HABILITAÇÃO)**, na sala de reuniões da **FUMEC**, situada na Rua Dr. Quirino n.º 1562 – 2º Andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas-SP.

O edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia: **22/08/2014**, no endereço da **FUMEC** na Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar, nos seguintes horários: das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. A critério da **FUMEC** será ainda disponibilizado, sem ônus, no site: www.fumec.sp.gov.br

Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como as instruções suplementares para efeitos legais serão feitas no Diário Oficial do Município de Campinas e, facultativamente, estarão disponíveis no site: www.fumec.sp.gov.br

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 1

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



Anexo II – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.
Anexo VI – Planilha de Valores Pesquisados;
Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato;
Anexo IX – Modelo de Ordem de Serviços;
Anexo X - Modelo de Planilha de Composição de Custos

2. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos de Educação de Jovens e Adultos da **FUMEC**, conforme descrição no **Anexo I - Projeto Básico**.

2.1.1. O transporte deverá ser executado por **02 (dois)** Micro-ônibus, para os roteiros dos itens **01 e 02**, para atendimento de aproximadamente **20 (vinte) alunos cada** e por **01 (uma) van**, para o roteiro do item **03**, para atendimento a aproximadamente **08 (oito) alunos**, conforme detalhamento no subitem **2.3** do **Anexo I - Projeto Básico**.

2.1.1.1. Os veículos deverão ter, rigorosamente, as características citadas no **Anexo I - Projeto Básico**.

2.1.1.2. A documentação relativa aos veículos deverá manter-se em ordem e de posse dos condutores.

2.1.1.3 Os veículos utilizados na prestação de serviços deverão estar segurados contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes dos veículos.

2.1.2. Os serviços de transportes serão faturados por quilometro rodado, por item, seguindo os termos e condições descritos no **Anexo I - Projeto Básico**.

2.2. A prestação dos serviços objeto do presente certame vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, da **Ordem de Início dos Serviços** emitida pela **FUMEC**, podendo ser prorrogada até o limite legal estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



2.2.1. Em caso de renovação ou substituição, será observado o exposto nos subitens **2.10** e **2.14** do **Anexo I Projeto Básico**.

2.3. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 492.346,67 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As condições de execução dos serviços deverão ser conforme descritos no **Anexo I – Projeto Básico** e no **Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação empresas:

4.1.1. temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

4.1.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

4.1.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.4. em consórcio;

4.1.5. com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.1.6. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

4.1.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os Secretários municipais.

5. DO CREDENCIAMENTO



5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, **as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por **cédula de identidade** ou **documento equivalente**, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento**, ou de **procuração**, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

5.2.1. Juntamente com a **procuração/Termo de Credenciamento**, o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores **ou** qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

5.2.2. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o **Termo de Credenciamento**, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.3. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“HABILITAÇÃO”**.

5.4. A irregularidade do **Termo de Credenciamento**, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.7. Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, **juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do Anexo II - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:



5.7.1. CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.7.1.1. Para as Empresas que exerçam atividade comercial, nos termos do Art. 8.º da IN 103/2007, de 30/04/2007, esta comprovação só poderá ser feita através da **CERTIDÃO** citada no subitem 5.7.1;

5.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.8. A não comprovação da Condição de ME ou EPP, através de um dos documentos citados nos subitens 5.7.1 ou 5.7.2, conforme o caso, não impedirá a participação, porém, sem benefícios da Legislação vigente.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes "A" - **PROPOSTA** e "B" - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA e ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014
RAZÃO SOCIAL:

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope **B - Habilitação** antes do envelope **A - Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. Envelope "A" – **PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2. Envelope "B" - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.



8. ENVELOPE A – DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma)** via datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial**, apresentando o seguinte:

8.1.1. Designação do número desta Licitação;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto oferecido, de acordo com as especificações do **Anexo I – Projeto Básico**;

8.1.3. os valores unitário e preço por item e preço Global (**Total Km anual estimado por item x Preço por Km rodado = Preço anual estimado por item. A soma dos Preços Anuais estimados para cada item = Valor Global Estimado**), conforme **Anexo I – Projeto Básico**, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo desprezadas as demais, conforme estabelecido no **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**.

8.1.3.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de **02 (duas)** casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.4. Descrição do veículo ofertado, discriminando: tipo, marca/modelo, capacidade de ocupantes e ano de fabricação, nos termos citados no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

8.1.5. Declaração da licitante de que:

8.1.5.1. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

8.1.5.2. Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o preço por Km rodado negociado no pregão.



8.1.5.3. Se vencedora, apresentará anteriormente ao início da prestação dos serviços cópia autenticada de sua Inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Transporte Coletivo – COTAC - escolar, em vigência.

8.1.5.4. Por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Pregão relativas à licitação supra, bem como, às condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do pregão supra.

8.1.6. Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador.

8.2. Os quantitativos, valores e descrições detalhadas constantes do **Anexo I – Projeto Básico** e do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial** não poderão ser alterados.

8.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais.

8.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

8.4.1. do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4.2. do prazo de pagamento **10 (dez) dias, fora dezena**, contados da aprovação das faturas, nos termos do **Anexo I – Projeto Básico** e do **Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato**.

8.4.3. das demais condições previstas no edital e anexos.

8.5. A **FUMEC** reserva-se o direito de realizar diligências, após abertura das propostas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.



8.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.7. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firma e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO, POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório e no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

8.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas e os lances que:

8.9.1. não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.9.2. forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.9.3. impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.9.4. basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

8.9.5. apresentarem documento ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

8.9.6. deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos em relação ao pesquisado pela **FUNDAÇÃO**, constante do **ANEXO VI – PLANILHA DE VALORES PESQUISADOS**.

9. ENVELOPE B – DA HABILITAÇÃO



9.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens **9.4** a **9.8** deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

9.2. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2.4. a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.

9.3.1. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.3.2. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens **9.5.3** e **9.5.4**.

9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica da empresa (**em caso de apresentação no credenciamento, fica dispensado à apresentação neste envelope**), cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

9.4.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;



9.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

9.4.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.4.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

9.5.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **15.3**.

9.5.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **15** do edital.

9.5.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



9.5.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

9.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.4. Prova de inscrição Municipal no Cadastro de Contribuintes.

9.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal conforme segue:

9.5.5.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.5.5.2. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a **Tributos Mobiliários**) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

9.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.5.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.



9.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.6.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em, no **mínimo, 01 (um)** Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a mesma realizado serviços de transportes de passageiros através de **ônibus ou micro-ônibus** para os itens **01 e 02** e **Van**, para o item **03** (nos termos do subitem **5.1** do **Anexo I – Projeto Básico**).

9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **data não superior a 06 (seis) meses** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 do edital.



10.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à equipe de pregão uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo do **Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, e fazem entrega, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

10.2.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo VII**, deverá ser apresentada por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchida e assinada individualmente pelos representantes credenciados.

10.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em **ordem crescente de valor**.

10.4. As propostas apresentadas são analisadas, desclassificando-se as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.

10.5. Em seguida identificará a **proposta de menor preço por quilometro rodado, por item**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.5.1. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

10.5.2. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas**, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem 10.5, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de **03 (três) participantes**.

10.5.3. Em caso de empate de propostas classificadas, todas as licitantes com o mesmo preço, serão convidadas a participar dos lances verbais.

10.6. O tempo para formulação de lances verbais, para determinação do valor entre lances e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

10.7. A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais.



10.8. O Pregoeiro convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor unitário, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

10.8.1. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

10.8.2. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

10.8.3. Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro examina a aceitabilidade do preço obtido.

10.10.1. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

10.10.2. Decorridos **05 (cinco) minutos** da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.11. Considerada aceitável a proposta de menor preço, é aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item 9, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.



10.12. Constatado o atendimento das exigências de Habilitação, a licitante é declarada vencedora.

10.12.1. A licitante vencedora do objeto deverá realizar a recomposição da sua proposta, reduzindo os preços correspondentes ao item, de maneira que iguale o novo valor ofertado na fase de lances.

10.13. Nas situações previstas nos subitens **10.8.3**, **10.11** e **10.14**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examina a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.15. DOS RECURSOS

10.15.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item **11**.

10.15.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

10.15.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.15.4. A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.16. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.16.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.16.2. Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



10.16.3. Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso **não haja recurso**, o Pregoeiro, na própria sessão pública, **adjudicará** o objeto do certame ao autor da proposta de menor valor, encaminhando o processo para **homologação** pela Sra. Presidente da **FUMEC**

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) pessoalmente, através do fax (19) 3234-3906 ou Protocolo Geral, ou ainda (desde que devidamente escaneada) pelo e-mail:

nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Nessa hipótese, a Sra. Presidente da **FUMEC** decidirá sobre os recursos, **adjudicando** o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **homologará** o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Fundação à contratação do objeto licitado.

11.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no sítio www.fumec.sp.gov.br.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o **Termo de Contrato** cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **15.2.**

12.1.1. O prazo para assinatura do **Termo de Contrato** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do



prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

12.1.2. É vedada a celebração de contrato pelo Município com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os Secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

12.2. No ato da assinatura do **Termo de Contrato** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1. Procuração ou Contrato Social.

12.2.2. Cédula de identificação.

12.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

12.2.4. Termo de Ciência de Notificação (conforme **Anexo V**);

12.2.5. Planilha de Composição de Custo – conforme modelo do **ANEXO IX – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**.

12.2.6. Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV do veículo.

12.2.6.1. O veículo deverá ser emplacado em Campinas, nos termos da Lei Municipal nº 14.332, de 17/07/2012.

12.2.7. Comprovante do recolhimento da garantia de adimplemento contratual nos termos do item **18**;

12.3. A detentora do Contrato não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.4. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o **Termo de Contrato** (conforme modelo **Anexo VIII**), será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o **Termo de Contrato**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o



disposto no item **15** do presente edital.

12.5. Após celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada por **15 (quinze) dias**. Após este prazo a Equipe de Pregão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A **FUNDAÇÃO** procederá ao pagamento na forma e nas condições estabelecidas no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

15.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

15.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **Termo**



de Contrato ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **15.1.1.**

15.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

15.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

15.3.2. multa, nas seguintes situações:

15.3.2.1. de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

15.3.2.2. de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

15.3.2.3. em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

15.3.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de **até 05 (cinco)** anos.

15.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



15.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

15.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

15.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. A **FUNDAÇÃO** procederá o reajuste na forma e condições estabelecidas no **Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato**.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.

18. DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

18.1. A licitante vencedora deverá recolher na Tesouraria da **FUMEC** a importância de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

18.2. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

18.2.1. caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;



18.2.2. seguro- garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;ou

18.2.3. fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

18.3. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização da Sra. Presidente, após parecer da Assessoria Jurídica da **FUMEC**.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via email nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br, fax através do telefone (0**19) 3234-3906 ou pelo Protocolo Geral.

19.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3. As respostas às impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no sítio: www.fumec.sp.gov.br

19.2. Esclarecimentos de **ordem técnica** poderão ser obtidos junto à Coordenadoria Administrativa e Financeira da **FUMEC**, através do telefone **(019) 3234-3906**, com o **Sr. Julio K. Yoshino**, ou pelo e-mail: julio.yoshino@campinas.sp.gov.br.

19.2.1. Informações gerais, **exceto as de ordem técnica**, poderão ser obtidas com a Equipe do Pregão, através do telefone **(019) 3234-3906**.

19.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.



19.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

19.4.1. No caso da entrega dos envelopes por Empresa Especializada, somente serão aceitos quando entregues em invólucros separados, nos termos do item 6, **diretamente na Rua Dr. Quirino, 1562 – 2º Andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas - SP**, onde será emitido o **comprovante de entrega**.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A **CONTRATANTE** poderá revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta **FUNDAÇÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que inabilitaram ou desclassificaram.

19.10. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

19.10.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia útil** subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

19.10.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.



19.10.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

19.11. Participará da equipe de apoio deste Pregão o servidor **Sr. Julio K. Yoshino**, Coordenador Adm. e Financeiro – **FUMEC**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

19.12. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

19.13. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 22 de agosto de 2014.

Solange Villon Kohn Pelicer
Presidente da FUMEC



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de alunos de Educação de Jovens e Adultos da FUMEC.

2. Características gerais

2.1. O transporte deverá ser executado por 02 (dois) Micro-ônibus, para os roteiros dos itens 01 e 02 indicados no subitem 2.3, para atendimento de aproximadamente 20 alunos cada e por 01 (uma) van, para o roteiro do item 03, indicado no subitem 2.3, para atendimento a aproximadamente 08 (oito) alunos.

2.2. Os serviços de transportes serão faturados por quilometro rodado.

2.3. Os trajetos consistem em:

ITEM	Qtd. de veículos	TRAJETO	Km estimado anual
01	01 micro-ônibus	<p>Saída as 18h30 do Jd. Bassoli, em frente ao Recanto da Família (Avenida Adolfo Bloch)</p> <p>-1ª parada – Embarque de alunos em frente da E.E. Antonio Carlos Lehman (rua Benedito Moreira Lopes)</p> <p>-2ª parada – Embarque de alunos em frente ao Mercado Real (Av. Frei Damião)</p> <p>- Ponto Final: Unidade Aldeias Infantis SOS Brasil – Rua Alípio Pereira, 79 – Pq. Floresta.</p> <p>Retorno: O roteiro de ida inverso, com saída prevista às 21h30 da Unidade Aldeias Infantis SOS Brasil.</p>	2.000
02	01 micro-ônibus	<p>Saída às 18h30 – em frente ao Bar do Bahia – Rua Serra dos Cristais – Jd. Paranapanema</p> <p>- 1ª parada – em frente a EMEF Ciro Excel Magro – Rua Serra D’Água – Jd. São Fernando</p> <p>- 2ª parada – em frente ao Bar do Zé – Rua Madalena Barbosa – Vila Lemos</p> <p>- Ponto Final – EMEF Orlando Carpino – Rua Luiz Alberto Westemberg, 49 – Jd. Ouro Branco.</p> <p>Retorno: O roteiro de ida inverso, com saída prevista às 21h30 da Unidade EMEF Orlando Carpino</p>	4.000
03	01 Van	<p>Saída às 18h40 do Jd. Santa Rosa, em frente à EMEF Luiz Chaves – Rua Ademar Manarini, 60 – Jd. Santa Rosa</p> <p>1ª Parada – Chácara Cruzeiro do Sul</p> <p>- Ponto Final – EMEF Leão Vallerie – Rua Benedito Candido Ramos, 10 – Pq. Valença I</p> <p>Retorno: O roteiro de ida inverso, com saída prevista às 21h30 da Unidade EMEF Leão Vallerie</p>	800
TOTAL KM ANUAL ESTIMADO			6.800



- 2.4. O transporte será realizado de segunda a sexta-feira, em dias letivos, em horários para atendimento ao início e término das aulas, para os itens 01, 02 e 03.
- 2.5. Os veículos deverão ajustar o cronograma de horários para completar o trajeto de ida, com o objetivo de chegar à unidade antes do horário de início das aulas.
- 2.6. preço do quilometro rodado deverá incluir o transporte, manutenção, combustível, motoristas devidamente habilitados, tributos e demais despesas diretas e indiretas correlatas.
- 2.7. Somente serão aceitos e computados a quilometragem referente ao trajeto, do ponto de saída ao ponto de chegada. Não sendo aceitos a quilometragem referente a demais deslocamentos, tais como o deslocamento de local diverso até o ponto de saída inicial, deslocamentos para manutenção, deslocamentos para a garagem da CONTRATADA, e outros deslocamentos diversos do objeto deste projeto básico.
- 2.8. Os trajetos são pré-definidos, sendo que poderão ser redefinidos conforme a necessidade e a solicitação da CONTRATANTE, dentro dos limites dos quantitativos estimados.
- 2.9. Na prestação de serviços acompanhando a jornada escolar, os dias letivos em que não houverem aulas por motivo extraordinário, deverão ser informados pelo Diretor Educacional responsável 24 horas antes ao prestador de serviço,
- 2.10. Durante a vigência do contrato os veículos utilizados deverão manter a seguinte idade máxima de fabricação: **micro-ônibus – 10 (dez) anos, van - 05 (cinco) anos**, devendo ser substituídos imediatamente após completarem a idade máxima.
- 2.11. Os veículos deverão estar licenciados, em perfeitas condições mecânicas, de funilaria, segurança, conforto e higiene.
- 2.12. Os veículos utilizados na prestação do serviço deverão estar segurados contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes dos veículos.
- 2.13. Os motoristas deverão ser legalmente habilitados, com carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria e com o serviço a ser executado, bem como com os respectivos exames médicos em dia.



2.14. Em caso de quebra do veículo ou outra ocorrência que o inviabilize para prestação do serviço, a empresa deverá providenciar a substituição por outro em perfeitas condições, no prazo de até 01 (uma) hora após a comunicação da FUMEC, sem qualquer ônus à Fundação.

2.15. A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Municipal de Condutores de Transporte Coletivo (COTAC) **ESCOLAR** junto a EMDEC.

2.16. A empresa contratada deverá apresentar os veículos no máximo 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da ordem de serviço.

3. DO PRAZO

3.1. O presente contrato deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações.

4. DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a mesma realizado serviços de transportes de passageiros através de ônibus ou micro-ônibus para os itens 01 e 02 e Van, para o item 03.

6. JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por quilometro rodado, por item, para prestação do serviço no local indicado no subitem 2.3 deste projeto básico.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Empresa Contratada deverá encaminhar mensalmente à Coordenadoria Administrativa Financeira da FUMEC, sito na rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas, a correspondente nota fiscal/fatura juntamente com planilha/relatório de quilometragem devidamente assinada pelo Diretor da FUMEC responsável pela unidade.

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 26
CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



- 7.2. A nota fiscal/fatura deverá conter os valores contidos na proposta vencedora, especificando a quantidade de quilômetros rodados vezes o valor unitário por quilometro, o valor total e os valores das respectivas retenções legais de tributos, se houver.
- 7.3. A FUMEC terá um prazo de cinco dias úteis para a aprovação da nota fiscal.
- 7.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias fora a dezena, a contar da data de aprovação da nota fiscal pela FUMEC.
- 7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à contratada para as alterações necessárias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes deste Projeto Básico, cabe:
- 8.2. Manter os veículos em boas condições para preservar a boa execução dos serviços e a segurança dos alunos;
- 8.3. Os veículos deverão estar de acordo com as exigências do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC, conforme o caso.
- 8.4. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 8.5. Arcar com as despesas de alimentação dos motoristas;
- 8.6. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecedor aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança;
- 8.7. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros;



- 8.8. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante os serviços;
- 8.9. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC;
- 8.10. Manter seguro dos veículos utilizados na prestação de serviços, contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes dos veículos;
- 8.11. Manter planilha de controle de quilometragem no veículo à disposição para conferência a qualquer tempo pela CONTRATANTE.
- 8.12. Responder por eventuais reclamações dos passageiros a respeito dos serviços prestados encaminhadas através da FUMEC, devendo se pronunciar a respeito no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados;
- 8.13. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;
- 8.14. Disponibilizar número de celular de contato de responsável da CONTRATADA para casos emergenciais.
- 8.15. Arcar com o pagamento das multas que porventura incidirem sobre o(os) veículo(os);
- 8.16. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 8.17. Manter em local visível, no veículo, placa de identificação com os dizeres "FUMEC", em tamanho e formato visível;
- 8.18. Substituir os veículos de imediato e de forma automática, por outros, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, incêndios, manutenção preventivas ou corretivas;
- 8.19. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.20. Declaração da licitante de que, se vencedora, apresentará anteriormente ao início da prestação dos serviços cópia autenticada de sua Inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Transporte Coletivo – COTAC - escolar, em vigência.



9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Contratante efetuará a fiscalização dos serviços solicitando informações adicionais à Contratada sempre que julgar conveniente, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados.

9.2. A Contratante a qualquer instante efetuará visita aos itinerários, sem prévia comunicação a Contratada, afim de averiguar a execução dos serviços prestados.

9.3. No desempenho de suas atividades, é assegurado a FUMEC o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente em todos os termos e condições.

9.3.1.1. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Projeto Básico, a FUMEC poderá aplicar, ao Contratado, penalidades previstas no instrumento editalício e na legislação atual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser feitas através do telefone 19-3234-3906 / 3234-7906 com o Sr. Júlio.

Campinas, 20 de agosto de 2014

Julio K. Yoshino
Coordenador Adm. Financeiro
FUMEC/CEPROCAMP



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3,º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.187/08, para fins do que estabelece aquela Lei;

A condição de ME ou EPP será comprovada na forma exigida no subitem 5.7 deste Edital.

Campinas, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/10/13.037.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos de Educação de Jovens e Adultos da FUMEC.

A Empresa _____, sediada (endereço completo), C. N. P. J. nº _____ apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1. PROPOSTA:

IT.	QT. VEICULOS	TRAJETO	Km estimado anual	Preço por Km rodado	Preço anual estimado p/item
1	01 micro-ônibus	Saída as 18h30 do Jd. Bassoli, em frente ao Recanto da Família (Avenida Adolfo Bloch) -1ª parada – Embarque de alunos em frente da E.E. Antonio Carlos Lehman (rua Benedito Moreira Lopes) -2ª parada – Embarque de alunos em frente ao Mercado Real (Av. Frei Damião) - Ponto Final: Unidade Aldeias Infantis SOS Brasil – Rua Alípio Pereira, 79 – Pq. Floresta. Retorno: O roteiro de ida inverso, com saída prevista às 21h30 da Unidade Aldeias Infantis SOS Brasil.			
2	01 micro-ônibus	Saída às 18h30 – em frente ao Bar do Bahia – Rua Serra dos Cristais – Jd. Paranapanema - 1ª parada – em frente a EMEF Ciro Excel Magro – Rua Serra D'Água – Jd. São Fernando - 2ª parada – em frente ao Bar do Zé – Rua Madalena Barbosa – Vila Lemos - Ponto Final – EMEF Orlando Carpino – Rua Luiz Alberto Westemberg, 49 – Jd. Ouro Branco. Retorno: O roteiro de ida inverso, com saída prevista às			



		21h30 da Unidade EMEF Orlando Carpino			
3	1 Van	Saída às 18h40 do Jd. Santa Rosa, em frente à EMEF Luiz Chaves – Rua Ademar Manarini, 60 – Jd. Santa Rosa 1ª Parada – Chácara Cruzeiro do Sul - Ponto Final – EMEF Leão Vallerie – Rua Benedito Candido Ramos, 10 – Pq. Valença I Retorno: O roteiro de ida inverso, com saída prevista às 21h30 da Unidade EMEF Leão Vallerie			
PREÇO GLOBAL ESTIMADO					

2. DESCRIÇÃO DO VEÍCULOS:

VEÍCULOS			Ano
Roteiro	Modelo/Marca	Capacidade (Ocupantes)	Fabricação
01			
02			
03			

3. CONDIÇÕES GERAIS:

O contrato vigorá pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Condições de pagamento: **10 (dez) dias, fora a dezena**, contados da aprovação da Nota Fiscal.

Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**.

4. Declarações:

- Declara, por representante legal da licitante, que:

a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



- b)** Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias** úteis, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o preço por Km rodado negociado no pregão;
- c)** Se vencedora, apresentará anteriormente ao início da prestação dos serviços cópia autenticada de sua Inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Transporte Coletivo – COTAC - escolar, em vigência.
- d)** Por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Pregão relativas a licitação supra, bem como, às condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do pregão supra.

4. Informar:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

Representante Legal

RG n.º

CPF n.º



ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC
Ref.: Pregão Presencial Nº. **018/2014**

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº. _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C. P. F. nº. _____, para representá-la perante a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 018/2014** - Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de alunos de Educação de Jovens e Adultos da FUMEC, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Campinas, __ de _____ de 2014.

Assinatura
Nome
Cargo



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/10/13.037.

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de alunos de Educação de Jovens e Adultos da FUMEC.

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 018/2014.

CONTRATO Nº: ____/2014.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, ____ de ____ de 2014.

CONTRATANTE

(nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA



ANEXO VI

PLANILHA DE VALORES PESQUISADOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL N ° 018/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 14/10/13.037

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de alunos de Educação de Jovens e Adultos da FUMEC.

IT.	QT. VEICULOS	TRAJETO	Km estimado anual	Preço p/ Km rodado
1	01 micro-ônibus	Saída as 18h30 do Jd. Bassoli, em frente ao Recanto da Família (Avenida Adolfo Bloch) -1ª parada – Embarque de alunos em frente da E.E. Antonio Carlos Lehman (rua Benedito Moreira Lopes) -2ª parada – Embarque de alunos em frente ao Mercado Real (Av. Frei Damião) - Ponto Final: Unidade Aldeias Infantis SOS Brasil – Rua Alípio Pereira, 79 – Pq. Floresta. Retorno: O roteiro de ida inverso, com saída prevista às 21h30 da Unidade Aldeias Infantis SOS Brasil.	2.000	72,60
2	01 micro-ônibus	Saída às 18h30 – em frente ao Bar do Bahia – Rua Serra dos Cristais – Jd. Parapanema - 1ª parada – em frente a EMEF Ciro Excel Magro – Rua Serra D'Água – Jd. São Fernando - 2ª parada – em frente ao Bar do Zé – Rua Madalena Barbosa – Vila Lemos - Ponto Final – EMEF Orlando Carpino – Rua Luiz Alberto Westemberg, 49 – Jd. Ouro Branco. Retorno: O roteiro de ida inverso, com saída prevista às 21h30 da Unidade EMEF Orlando Carpino	4.000	72,60
3	1 Van	Saída às 18h40 do Jd. Santa Rosa, em frente à EMEF Luiz Chaves – Rua Ademar Manarini, 60 – Jd. Santa Rosa 1ª Parada – Chácara Cruzeiro do Sul - Ponto Final – EMEF Leão Vallerie – Rua Benedito Candido Ramos, 10 – Pq. Valença I Retorno: O roteiro de ida inverso, com saída prevista às 21h30 da Unidade EMEF Leão Vallerie	800	70,93
VALOR GLOBAL ESTIMADO				492.346,67



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 15 do Edital do Pregão Presencial nº **018/2014** (Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos de Educação de Jovens e Adultos da FUMEC).

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA FUMEC, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA:

_____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/10/13.037.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 018/2014.

Interessada: Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Dr. Quirino n.º 1562 – 1º Andar, Centro, CEP 13.015-082, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ [CARGO E NOME], RG n.º _____, CPF n.º _____, acordam firmar o presente Instrumento de Contrato, em conformidade com o Despacho da Sra. Presidente da **FUMEC** de fls.____, e com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de transporte Alunos de Educação de Jovens e Adultos da **FUMEC**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I - Projeto Básico**, do **Edital do Pregão** supra referido, e condições estabelecidas neste **Instrumento**.

1.2. Integram o presente contrato os seguintes veículos:

VEÍCULOS			Ano Fabricação
Placas	Modelo/Marca	Chassis	



SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorá pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, da **Ordem de Início de Serviço** emitida pela **FUMEC**, após a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no **Anexo I - PROJETO BÁSICO**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a **CONTRATADA** ao recebimento dos seguintes valores: **(copiar proposta vencedora)**

VEÍCULOS				Ano Fabricação
Item	Modelo/Marca	Placa	Capacidade (Ocupantes)	
1				
2				
3				

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

4.3. Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **FUMEC** nenhum custo adicional.

QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas referentes ao presente Contrato serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas sob n.ºs **abaixo descritos**, conforme fls. _____ do processo;

Dotações Orçamentárias



5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva **Nota de Empenho Estimativa** e, havendo necessidade, emitir **Nota de Empenho Complementar**, respeitada a mesma classificação orçamentária.

SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço unitário do presente **Contrato** será reajustado anualmente, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, e suas alterações, tomando-se por base o IPCA-Total – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Índice Geral, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2. O preço constante deste Contrato será reajustado após o período de **12 (doze) meses**, a **contar do mês da data limite para a entrega dos envelopes-proposta** e dar-se-á com aplicação da fórmula abaixo:

$$\mathbf{PR = P_o \times (IPCA-Total_i / IPCA-Total_o)}$$

Sendo:

PR = Preço unitário reajustado;

P_o = Preço unitário inicial;

IPCA-Total= Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Índice Geral, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

0 = Refere-se ao mês base para o cálculo do reajuste, ou seja, o mês da data da apresentação dos envelopes;

i = Relativo ao mês do reajuste, ou seja, 12 meses contados a partir da data limite para a apresentação dos envelopes.

6.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços



contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.2.3. Na hipótese de solicitação de revisão, pela **CONTRATADA**, dos preços contratados, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como notícias de jornais e da internet, análise conjunturais e econômicas, bem como dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados, etc., que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.4. A eventual autorização da revisão dos preços contratados será deferida após a análise técnica da **CONTRATANTE**, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**.

6.2.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

6.2.6. A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizada a revisão dos preços contratados, lavrar Termo Aditivo com os valores revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após a data do protocolo do pedido de revisão.

6.2.7. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de nova revisão será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa Contratada deverá emitir, entre o primeiro e o décimo dia do mês posterior ao mês de execução dos serviços, a correspondente fatura/nota fiscal;

7.1.1. Para a emissão da nota fiscal deverá ser considerada:

7.1.1.1. O valor mensal fixo da prestação de serviços, conforme contratado;



7.1.1.2. Deverá ser descontado o valor do dia em que ocorrer a não prestação do serviço solicitado na programação, ou seja, do não comparecimento do veículo no local de trabalho.

7.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada das fichas diárias de produção assinados pelos usuários do veículo, pelo motorista e conferidos e vistados pelo responsável da **FUMEC**;

7.3. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias, fora a dezena**, a contar da data de recebimento e aceite da nota fiscal;

7.4. A nota fiscal recusada será devolvida à Empresa Contratada com as observações necessárias para sua correção;

7.5. Após a vistoria e a verificação de que todos os veículos apresentam-se nas condições solicitadas, a licitante será convocada pela **FUMEC** para a assinatura do **Termo de Contrato**. Após, será emitida a "**Ordem de Início dos Serviços**" pela **FUMEC**.

7.6. Após a vistoria e emissão da "**Ordem de Início dos Serviços**" pela **FUMEC**, os veículos deverão ser colocados à disposição no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** para início dos serviços.

7.7. – A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), bem como do FGTS. O recolhimento referente ao objeto da contratação do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98), e do ISSQN nos termos da Lei Municipal nº 12.392/05, regulamentada pelo Decreto Municipal 15.356/2005.

OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratante designará um(a) servidor(a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 18.270, de 18/02/2014, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



8.3. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

8.4. A **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização dos serviços solicitando informações adicionais à **CONTRATADA** sempre que julgar conveniente, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados.

8.5. A **CONTRATANTE** a qualquer instante efetuará visita aos itinerários, sem prévia comunicação a Contratada, afim de averiguar a execução dos serviços prestados.

8.6. No desempenho de suas atividades, é assegurado a **FUMEC** o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente em todos os termos e condições.

8.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.1.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviço.

9.1.3. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11.

9.1.4. Cumprir as demais condições contidas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

10.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:



10.2.1. fornecer à **CONTRATADA** a **Ordem de Início dos Serviços**;

10.2.2. prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos operacionais, pertinentes à execução dos serviços;

10.2.3. efetuar os pagamentos devidos.

10.2.4. A fiscalização prevista no subitem 8.1 deste Instrumento e no subitem 9.1 do **Anexo I – Projeto Básico** ficará responsável pela comunicação, acompanhamento e recebimento dos serviços objetos deste Contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO PESSOAL

11.1. O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do serviço ora avençado **não terá relação de emprego com a CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a **CONTRATANTE** a ser acionado judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

11.1.1. É vedada a subcontratação parcial ou total deste objeto.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, ensejará a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

12.1.1. advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

12.1.2. multa de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.1.3. multa de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o 15º.(décimo quinto) dia corrido do atraso, após o



que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.1.4. em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

12.1.5. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, independentemente das multas cabíveis;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.6.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

12.3. As penalidades previstas nos subitens **12.1.1**, **12.1.4** e **12.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

12.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a **CONTRATANTE**.

12.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. _____ a _____ do Processo Administrativo referenciado.



DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados à **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEXTA - DA LICITAÇÃO

16.1. Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 018/2014**, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas



alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO

18.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

18.2. Para o recebimento da prestação de serviços, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

18.3. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma.

Campinas, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO IX

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º [REDACTED]

Pregão Presencial N.º 018/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 14/10/13.037

TERMO DE CONTRATO N.º. [REDACTED]/2014

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

Empresa: _____

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

INÍCIO DOS SERVIÇOS: ___/___/___

DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ENDEREÇO (TRAJETOS): _____.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias, fora dezoa, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal.

NOTA DE EMPENHO N.º. [REDACTED].

Campinas, ___ de [REDACTED] de 2014.

ass.: _____

Fundação Municipal para Educação Comunitária-



ANEXO X

MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Pregão Presencial N° 018/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 14/10/13.037

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de transporte de passageiros, com motorista devidamente habilitado e combustível, de quilometragem livre. Esta licitação destina-se ao transporte de **funcionários da FUMEC** no exercício de suas funções.

NOME DA EMPRESA:

VEÍCULO: (MARCA, TIPO, ANO DE FABRICAÇÃO)	VALOR (R\$)
1. MONTANTE A	
1.1. Mão de Obra	
1.2. Encargos Sociais e Trabalhistas	
1.3. Benefícios (Vale-refeição, vale-transporte, auxílio-creche, seguro de vida, etc)	
1.4. Outros (discriminar)	
Total Montante A	
2. MONTANTE B	
2.1. Combustível	
2.2. Pneus, câmaras e recapagens	
2.3. Combustível	
2.4. Oleos e Lubrificantes	
2.5. Lavagens	
2.6. Depreciação	



2.7. Manutenção Peças	
2.8. Manutenção Mão de Obra	
2.6. Outros (Discriminar)	
Total Montante B	
Total Montante A+B	
3. MONTANTE C	
3.1. PIS/PASEP	
3.2. Cofins	
3.3. ISSQN	
3.3. Despesas administrativas	
3.4. Outros (Discriminar)	
3.5. Lucros	
Total Montante C	
Total Geral (Montante A+B+C)	

Nota 1: A Licitante poderá ajustar a sua planilha, contanto que apresente todas as informações necessárias da estrutura de custo dos seus preços.

Nota 2: A Licitante vencedora deverá apresentar esta Planilha por ocasião da assinatura do contrato.